



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**  
**“Gestão Determinação, Fé e Trabalho “**  
**Gabinete do Vereador EDVAR BORGES SCHALCHER**

O vereador que este subscreve, requer de Vossa Excelência, nos termos da Lei nº 1477 de 2007, o ressarcimento das despesas efetuadas conforme documentações comprobatórias, em anexo, no valor de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais) referente à verba indenizatória do mês de julho de 2023, visto que não houve recesso legislativo, pois não houve aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Art. 57, §2ºCF.

Na oportunidade afirma a execução dos serviços e o recebimento dos materiais a eles pertinentes, consoante Relatório em anexo, que fica fazendo parte integralmente deste, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sob pena das sanções comináveis em caso de afirmação não verdadeira.

**EDVAR BORGES SCHALCHER**

*Vereador*

**CPF: 995.630.703-30**

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº 1276/2023  
DATA: 20 / 07 / 2023  
HORA: 11 /HS 30 /MIN.  
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
"Gestão Determinação, Fé e Trabalho "

Gabinete do Vereador EDVAR BORGES SCHALCHER


**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo o pagamento do reembolso das despesas realizadas pelo Vereador, **EDVAR BORGES SCHALCHER**, referente à **Verba Indenizatória do Exercício de Atividade Parlamentar relativa ao mês de Julho/2023** conforme Relatório e Parecer do SAFI.

TIMON-MA, 20 de Julho de 2023.

---

**Ver. CELSO ANTONIO SILVA LOPES**  
**Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº  
PROCESSO Nº 1276/2023  
DATA: 20/07/2023  
HORA: 11 HORAS 30 MIN.  
RUBRICA: 





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**  
**"Gestão Determinação, Fé e Trabalho "**  
**Gabinete do Vereador EDVAR BORGES SCHALCHER**

**RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADES**  
**INERENTES AO EXERCÍCIO PARLAMENTAR**  
**RELATÓRIO**

<b>VEREADOR: Edvar Borges Schalcher PERÍODO: Julho DE 2023</b>				
DATA	FAVORECIDO	ENDEREÇO	DOCUMENTO	VALOR
20/07/2023	ISABELA PRAZERES DO VALE	BAIRRO CIDADE NOVA , RUA VINTE E QUATRO, NUMERO 187 TIMON-MA	NOTA FISCAL	R\$2.500.00
20/07/2023	CLAUDIO DOS REIS SOUZA	Residente e domiciliado na av 3, quadra o, casa 70, Bairro; novo Tempo, TIMON-MA.	NOTA FISCAL	R\$2.500.00
			TOTAL	R\$ 5.000.00

Verba Indenizatória de R\$5.000.00(CINCO MIL REAIS) referente ao Mês Julho /2023, perfazendo o total de R\$ 5.000.00(CINCO MIL REAIS) SAFI apresenta parecer favorável ao pagamento da verba supramencionada.

TIMON-MA, 20 de Julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo SAFI

Câmara Municipal de Timon - MA  
FOLHAS Nº  
PROCESSO Nº 1836/2023  
DATA: 20/07/2023  
HORA: 11:30 MIN.  
RUBRICA:





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
"Gestão Determinação, Fé e Trabalho "

Gabinete do Vereador EDVAR BORGES SCHALCHER

RECIBO

R\$5.000

Recebi da **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA**, CNPJ Nº **06.779.466/0001-13**, a importância de **R\$ 5.000** (CINCO MIL REAIS) referente ao pagamento da **Verba Indenizatória de Exercício da Atividade Parlamentar relativa ao mês de Julho/2023** pelo qual dou plena e total quitação.

TIMON-MA, 20 de Julho de 2023.

  
**EDVAR BORGES SCHALCHER**

Vereador

CPF: 995.630.703-30

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA

FOLHAS Nº

PROCESSO Nº 1276/2023

DATA: 20 de Jul de 2023

HORA: 11 de 30 MIN.

RUBRICA: 

Av. Paulo Ramos S/N - Centro - CEP. 65.630-410 - Centro - Timon - Maranhão

Fone: (99) 3212-2255

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
"Gestão Determinação, Fé e Trabalho"

Gabinete do Vereador EDVAR BORGES SCHAELCHER

RECIBO

R\$ 2.000,00

Parlamentar relativo ao mês de julho/2023 pelo qual dou plena e total quitação.  
R\$ 2.000 (CINCO MIL REAIS) referente ao pagamento da Verba Indenizatória de Exercício de Atividades  
Recbi da CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA, CNPJ Nº 06.739.466/0001-13, a importância de R\$

TIMON-MA, 20 de Julho de 2023.

EDVAR BORGES SCHAELCHER

Vereador

CPF: 992.638.703-30

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADVOGADO

**Contratante** EDVAR BORGES SCHALCHER, inscrita no CPF nº 995.630.703-30, vereador na Câmara Municipal de Timon, Residente na AV Presidente Médici, Parque Piauí, número,718,Timon - MA. CEP: 65631-391.

**Contratado:** IZABELA PRAZERES DO VALE, Brasileira, SOLTEIRA, ADVOGADA, inscrito no CPF nº 072.252.013-10. OAB/PI 21.343. Residente e NA Rua 24, Numero187, cidade Nova, Timon MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de Assessoria parlamentar zona rural, têm entre si justos e acordados quanto segue:

### DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de Advogada

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

### DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará os seguintes serviços: de Assessoria da zona rural com princípios de suprir as necessidades da contratante.

### DOS HONORÁRIOS

**CLÁUSULA 4ª:** O contratado perceberá o valor integral de R\$ 2.500(dois mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

**CLÁUSULA 6ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que está lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº  
PROCESSO Nº 1276/2023  
DATA: 20/07/2023  
HORA: 11 / 030 / MIN.  
RUBRICA: [assinatura]



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADVOGADO

Contratante: EDUARDO BORGES SCHALCHER, inscrito no CPF nº 995.830.703-80, residente na Câmara Municipal de Timon, residente na Av. Presidente Vargas, nº 18, bairro Centro, Timon - MA, CEP: 65671-391.

Contratado: LIZABELA PRATES DO VALE, Bacharel, SOLTEIRA, ADVOGADA, inscrita no CPF nº 072.582.019-13, inscrita no OAB nº 27.043, residente na Rua 24, Número 174, Vila Nova, Timon - MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de Assessoria Jurídica, as partes acima mencionadas, têm entre si, celebrado o seguinte contrato:

### DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Advogado.

CLÁUSULA 2ª: O contratado (executar) os serviços limitados a contratar por estes indicados.

### DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços de Assessoria Jurídica, conforme especificado no anexo deste contrato.

### DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado perceberá o valor integral de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações do Contratante:  
a) Efetuar o pagamento de acordo com estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.

b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.

c) Fornecer ao Contratado, materiais e informações indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento nos negócios.

d) Ficar vedado ao Contratante, negociar arbitrariamente, descontos ou dívidas de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:  
a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

b) Obedecer as instruções do Contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.

c) Prestar informações ao Contratante, sempre que este lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços, bem como detalhes sobre a execução de suas atividades.

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como informações sobre seus serviços.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

**CLÁUSULA 7ª:** São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 8ª:** São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

**CLÁUSULA 9ª:** O presente contrato, terá vigência de 30 dias

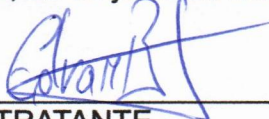
**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si para com terceiros.

#### DO FORO

**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 20 de julho de 2023

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº  
PROCESSO Nº 1276/2023  
DATA: 20/07/2023  
HORA: 11 /HS 30 /MIN.  
RUBRICA: 

e) Não intermediar abateimentos (descontos), ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, a contratante e terceiros;

b) Praticar atos que ofendam a imagem comercial da contratante perante terceiros;

c) Deixar de cumprir o contratado qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento;

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solitar a Contratante, atividades que exceda o previsto neste instrumento de contrato;

b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato;

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato;

d) Por motivo de força maior;

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato, terá vigência de 30 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a partir com terceiros.

**DO FORO**

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes ao presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual força e teor.

Timon, 20 de julho de 2023.

*[Assinatura]*  
CONTRATADO

*[Assinatura]*  
CONTRATANTE



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA

**Contratante** EDVAR BORGES SCHALCHER, inscrita no CPF nº 995.630.703-30, vereador na Câmara Municipal de Timon, Residente na AV Presidente Médici, Parque Piauí, número,718,Timon - MA. CEP: 65631-391.

**Contratado:** CLAUDIO DOS REIS SOUZA, brasileira, SOLTEIRO, inscrito no CPF nº 740.272.983.49 residente e domiciliado na av 3, quadra o, casa 70, Bairro; novo Tempo, TIMON-MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de NUTRICIONISTA, têm entre si justos e acordados quanto segue:

### DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de MOTORISTA.

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

### DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará os seguintes serviços: imprensa com divulgação no blog que supram as necessidades da contratante.

### DOS HONORÁRIOS


**CLÁUSULA 4ª:** O contratado perceberá o valor integral de R\$ 2.500(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS ).

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

**CLÁUSULA 6ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº  
PROCESSO Nº 11776/2023  
DATA: 20/07/2023  
HORA: 11:30 MIN.  
RUBRICA: 



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA

Contratante EDVAR BORGES SCHALCHER, inscrita no CPF nº 922.830.703-30, residente na Câmara Municipal de Timon, residente na Av. Presidente Médici, Parque Planalto, número 118 Timon - MA, CEP: 65511-391

Contratado: CLAUDIO DOS REIS SOUZA, brasileiro, SOLTEIRO, inscrito no CPF nº 147.173.414-49 residente e domiciliado na Av. A. de Albuquerque, casa 10, Bairro Novo Tempo, TIMON-MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de NUTRICIONISTA, têm entre si justos e acordados quanto segue

### DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de MOTORISTA

CLÁUSULA 2ª: O contrato executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

### DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: viagens com divulgação no blog que sejam as necessidades da contratante.

### DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado perceberá o valor integral de R\$ 2.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:  
a) Efetuar o pagamento de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.

b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.

c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.

d) Fica vedado ao contratado, negociar abertamente, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:  
a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.

c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de seus serviços.

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, nem como informações sobre seus serviços.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

**CLÁUSULA 7ª:** São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 8ª:** São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

**CLAUSULA 9ª:** O Contrato será de acordo com as divulgações.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

#### DO FORO

**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 20 de Julho de 2023

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

CAMARÁ MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº  
PROCESSO Nº 197612023  
DATA: 20/07/2023  
HORA: 11 /HS 30 /MIN.  
RUBRICA: 

e) Não intermediar abstinendo-se de qualquer ato de gestão ou disposição de bens sem expressa autorização da contratante.

**CLÁUSULA 7ª:** São motivo para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Deixar de cumprir o contrato no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contrato, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 8ª:** São motivo para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivo de força maior.

**CLÁUSULA 9ª:** O Contrato será de acordo com as divisões.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os efeitos e obrigações que as partes tenham entre si e com terceiros.

**DO FORO**

**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contrahidos assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Timon, 20 de Junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

20/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 14:12:44  
272602726 SEGUNDA VIA 0001  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TIMON  
AGENCIA: 2726-X CONTA: 52.560-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	20/07/2023
NR. DOCUMENTO	552.726.000.071.518
VALOR TOTAL	5.000,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: EDVAR BORGES SCHALCHER  
AGENCIA: 2726-X CONTA: 71.518-2  
NR. DOCUMENTO 552.726.000.052.560  
=====

NR.AUTENTICACAO	5.AB8.99F.21B.562.D88
-----------------	-----------------------